

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sábado, 09 de julho de 2022

Ano III | Edição 552

Secretaria Municipal de Saúde	2
Atos Administrativos	2
Editais de notificação	2
Vigilância Sanitária	2
Comunicados	2
Secretaria Municipal de Educação	4
Atos Oficiais	4
Resoluções	4
Secretaria Municipal de Administração	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Atos Administrativos****Editais de notificação****EDITAL DE PUBLICAÇÃO
QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS
COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

A Secretária Municipal de Saúde de Araçatuba - SP, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.625 de 17 de março de 2014 e o Decreto Municipal nº 17.357 de 18 de março de 2014, seguindo o parecer da Comissão Especial de Apoio designada pela Portaria GP nº 144 de 27/08/2019, que analisou os documentos apresentados pela Entidade denominada **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA**, CNPJ nº 43.751.502/0001-67, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 896, Vila Mendonça, Araçatuba - SP, interessada na qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, cujas atividades sejam dirigidas a Saúde, comunica a todos os interessados que decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do pedido, em razão do não atendimento do que está previsto no Art. 2º do Decreto nº 17.357 de 18 de março de 2014 e Art. 4º, incisos I e VI da Lei Municipal nº 7.625/2014.

Araçatuba, 06 de julho de 2022.

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária**Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS
RELACIONADOS à SAÚDE comunica:****PROTOCOLO: 75458/2022**

INTERESSADO: EXITO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ/CPF: 08.046.135/0001-08

ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

INDEFERIDO**PROTOCOLO:2020/068033-ATA**

INTERESSADO:CLÍNICA ODONTOLÓGICA SOUSA E ROCHA LTDA

CNPJ/CPF:36.204.991/0001-71

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/062508-ATA**

INTERESSADO:KARINE SHIMOURA DE BRITO DRESSLER

CNPJ/CPF:351.516.858-30

ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/061494-ATA**

INTERESSADO:O S G RESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ/CPF:29.521.619/0001-23

ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/073659-ATA**

INTERESSADO:ASSOCIAÇÃO SANTA CASA SAÚDE DE ARAÇATUBA

CNPJ/CPF: 16.665579/0002-22

ASSUNTO:PROTOSCOLOS 36207 E 73659/22

DEFERIDO**PROTOCOLO:2021/60963-ATA**

INTERESSADO:ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHANDO S/S LTDA

CNPJ/CPF:59.761.668/0002-85

ASSUNTO:LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/076397-ATA**

INTERESSADO:EXITO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ/CPF: 08.046.135/0001-08

ASSUNTO:RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÕES CADASTRAIS DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/42085-ATA**

INTERESSADO: CLÍNICA LARISSA PICOLINI FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA

CNPJ/CPF:36.555.873/0001-08

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

INDEFERIDO**PROTOCOLO:2022/068434-ATA**

INTERESSADO:RAIA DROGASIL S/A

CNPJ/CPF: 61.585.865/1675-28

ASSUNTO:PROTOSCOLOS 11161 E 68434/22

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/045013-ATA**

INTERESSADO:CENTRO MÉDICO ARAÇATUBA LTDA - EPP

CNPJ/CPF:21.106.841/0001-58

ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL DO EQUIPAMENTO

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2022/47025-ATA**

INTERESSADO:L C MED MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF:25.245.772/0001-14

ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

INDEFERIDO**PROTOCOLO:2022/036225-ATA**

INTERESSADO:DROGAMAX HIPERFARMA PRODS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ/CPF: 34.119.638/0001-68

ASSUNTO:PROTOSCOLOS 33280,36225 E 34714/22

**DEFERIDO:****PROTOCOLO: 2021/111785-ATA**

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO

CNPJ/CPF:48.031.918/0039-05

ASSUNTO:RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÕES CADASRAIS DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/066906-ATA**

INTERESSADO:ED WILSON OVIDIO - ME

CNPJ/CPF: 32.683.319/0001-55

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

INDEFERIDO**PROTOCOLO:2019/087131-ATA**

INTERESSADO: FRANCISCO CARLOS BATISTA PINTO QUIMICA - EPP

CNPJ/CPF:04.044.775/0001-10

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/068437-ATA**

INTERESSADO:RAIA DROGASIL S/A

CNPJ/CPF:61.585.865/1675-28

ASSUNTO:PROTOCOLOS 11160, 68437 E 38804/22

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2022/053971-ATA**

INTERESSADO:R.B. KOIKE DROGARIA - ME

CNPJ/CPF:04.867.017/0001-00

ASSUNTO:PROTOCOLOS 33428, 46469 E 53971/22

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/004324-ATA**

INTERESSADO:OPÇÃO CERTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF:27.735.812/0001-31

ASSUNTO:PROTOCOLOS 4324 E 54571/22

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/39200-ATA**

INTERESSADO:RUBENS DE ALMEIDA SALLES NETTO

CNPJ/CPF:45.319.412/0001-27

ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

INDEFERIDO**PROTOCOLO: 2022/70373-ATA**

INTERESSADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

CNPJ/CPF: 43.751.502/0001-67

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/70379-ATA**

INTERESSADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

CNPJ/CPF: 43.751.502/0001-67

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO**PROTOCOLO:2019/96619-ATA**

INTERESSADO: CLÍNICA DO CORAÇÃO ARAÇATUBA S/S LTDA

CNPJ/CPF: 04.503.586/0001-68

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2021/059468-ATA**

INTERESSADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

CNPJ/CPF: 43.751.502/0001-67

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2022/048101-ATA**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

CNPJ/CPF: 45.511.847/0001-79

ASSUNTO:PROTOCOLOS 48131 E 48101/22

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2019/107716-ATA**

INTERESSADO: SETEMBRINO DE CARVALHO COELHO LIMA

CNPJ/CPF: 557.248.768-68

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/041274-ATA**

INTERESSADO: SETEMBRINO DE CARVALHO COELHO LIMA

CNPJ/CPF: 557.248.768-68

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2021/51460-ATA**

INTERESSADO: RINGO ESCOLA DE NATAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 41.639.290/0001-03

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2022/060299-ATA**

INTERESSADO: NUCLEATA RADIOMETRIA LTDA ME

CNPJ/CPF: 02.356.583/0001-13

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2022/055876-ATA**

INTERESSADO: WESTROCK CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 45.989.050/0012-34

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2022/063279-ATA**

INTERESSADO: SÉRGIO DE MELO RODRIGUES

CNPJ/CPF: 558.086.208-30

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

**DEFERIDO****PROTOCOLO: 2022/066236-ATA**

INTERESSADO: NATÁLIA MONIQUE DA SILVA

CNPJ/CPF: 111.585.029-66

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2022/061963-ATA**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

CNPJ/CPF: 45.511.847/0001-79

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2022/061969-ATA**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

CNPJ/CPF: 45.511.847/0001-79

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2022/055911-ATA**INTERESSADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADO
COMERCIAL

CNPJ/CPF: 03.709.814/00061-29

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2022/05393-ATA**INTERESSADO: MÁRCIA L. R. SAPATERA NATAÇÃO LTDA -
ME

CNPJ/CPF: 36.204.935/0001-37

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO

ARAÇATUBA, 07 DE JULHO DE 2022

PRISCILA NOGUEIRA DE MORAES CESTARODIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA DE ARAÇATUBA/ SP**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO SME Nº 09 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de cadastramento e compatibilização demanda/vaga para atendimento à demanda escolar da EDUCAÇÃO INFANTIL (Creche e Pré-Escola) e ENSINO FUNDAMENTAL (Anos Iniciais; EJA) na Rede Municipal de Ensino de Araçatuba.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando:

ü as prescrições da Constituição Federal, notadamente: artigo 205, inciso IV do artigo 208, parágrafo 2º do artigo 211 e artigo 227;

ü as disposições da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

ü a continuidade do processo de planejamento antecipado para o atendimento adequado da demanda escolar na Rede Municipal de Ensino.

Resolve:

Art. 1º - Normatizar as inscrições e encaminhamentos das crianças para ingresso na EDUCAÇÃO INFANTIL (Creche e Pré-Escola) e ENSINO FUNDAMENTAL (Anos Iniciais; EJA) nas Emebas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O processo para a **Educação Infantil** compreenderá as seguintes etapas:

I. Pais ou responsável legal de criança não matriculada nas unidades escolares municipais de Educação Infantil ou que desejam transferência para outra unidade escolar realizará cadastro de reserva de vaga através do endereço eletrônico **aracatuba.sp.gov.br**, no link **Central de Vagas**, ou no **Atende Fácil**.

II. A central de vagas da SME ficará responsável pela validação da documentação comprobatória anexada no ato da inscrição *on-line*;

III. O Sistema Demandanet classificará a lista de espera que será disponibilizada no site **aracatuba.sp.gov.br**;

IV. A Central de vagas da SME encaminhará os pais ou responsável legal à unidade escolar para efetivação da matrícula, após o surgimento da vaga.

§1º Para a inscrição *on-line* ou junto ao Atende Fácil, os pais ou responsável legal deverão anexar os seguintes documentos:

- I. RG e CPF do responsável pela criança;
- II. Certidão de nascimento da criança;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Extrato do benefício Auxílio-Brasil de até dois meses anteriores à data da inscrição (se houver);
- V. Comprovante de trabalho da mãe ou responsável legal (se houver);
- VI. Comprovante de escolaridade do pai, mãe ou responsável legal que estiver frequentando a Educação Básica (se houver), atendendo a Lei PMA nº 8.338 de 07/01/2021;
- VII. Documento que comprove a guarda da criança, quando necessário;

VIII. Pais ou responsável legal com deficiência física ou com idade igual ou superior a sessenta anos, apresentar documento expedido por órgão oficial que comprove a deficiência ou documento de identificação comprovando a idade, atendendo a Lei PMA 8.374 de 06/07/2021.

§2º - Serão considerados comprovantes de residência, um dos documentos abaixo indicados, emitidos até dois meses anteriores à data da inscrição:

- I. Conta de água;
- II. Conta de energia elétrica;
- III. Conta de telefone fixo;
- IV. Contrato de aluguel;
- V. Carnê de IPTU.

Art. 3º - Ao realizar a inscrição *on-line* no Sistema Demandanet ou junto ao Atende Fácil, o responsável deverá

declarar-se ciente de que a vaga obtida é em período parcial, com exceção do berçário, que poderá ser integral a depender do horário do trabalho da mãe ou estudo da mãe/pai ou responsável legal.

§1º Em caso de possibilidade de atendimento na unidade escolar para a vaga de período integral, será necessária a comprovação bimestral de trabalho da mãe ou da escolaridade da mãe/pai ou responsável legal.

§2º O período integral poderá ser revisto a qualquer tempo, a depender da necessidade da mãe ou responsável legal, considerando a possibilidade e demanda da escola.

Art. 4º - A disponibilização das vagas obedecerá aos seguintes critérios:

I. Irmão na unidade escolar requerida (conforme Art. 53, Inc. V do ECA);

II. Mãe/responsável legal que trabalha ou pais/responsável legal que estuda (com comprovação de emprego);

III. Mãe/responsável legal que trabalha (com declaração de emprego);

IV. Beneficiário do Programa Auxílio Brasil (Extrato do benefício atualizado);

V. Pais ou responsável legal com deficiência física ou com idade igual ou superior a sessenta anos.

Art. 5º - O responsável pela inscrição *on-line* receberá email de confirmação ou poderá consultar o site **aracatuba.sp.gov.br** (acessar o link da Central de Vagas e utilizar os dados da criança para ter acesso a classificação do mesmo)

Art. 6º - Havendo necessidade de desempate para fins classificatórios, será considerado o critério cronológico da data e horário da inscrição.

Art. 7º - O processo para o **Ensino Fundamental** (Anos Iniciais; EJA) compreenderá as seguintes etapas:

I. Pais ou responsável legal de criança não matriculada nas unidades escolares municipais de Ensino Fundamental (Anos Iniciais; EJA) ou que desejam transferência para outra unidade escolar realizará cadastro de reserva de vaga através do endereço eletrônico **aracatuba.sp.gov.br**, no link **Central de Vagas**, ou em qualquer unidade escolar de Ensino Fundamental.

II. A central de vagas da SME ficará responsável pela validação da documentação comprobatória anexada no ato da inscrição *on-line*;

III. A Central de vagas da SME encaminhará os pais ou responsável legal à unidade escolar para efetivação da matrícula, após o surgimento da vaga.

§1º - Para a inscrição *on-line* ou em qualquer unidade escolar de Ensino Fundamental, os pais ou responsável legal deverão anexar os seguintes documentos:

I. RG e CPF do responsável pela criança;

II. Certidão de nascimento da criança;

III. Comprovante de residência;

IV. Comprovante de trabalho da mãe ou responsável legal (se houver) somente para unidade escolar de Tempo Integral de Ensino Fundamental;

V. Comprovante de escolaridade do pai, mãe ou responsável legal que estiver frequentando a Educação Básica (se houver), atendendo a Lei PMA nº 8.338 de 07/01/2021, somente para unidade escolar de Tempo Integral de Ensino Fundamental;

VI. Documento que comprove a guarda da criança, quando necessário;

VII. Pais ou responsável legal com deficiência física ou com

idade igual ou superior a sessenta anos, apresentar documento expedido por órgão oficial que comprove a deficiência ou documento de identificação comprovando a idade, atendendo a Lei PMA 8.374 de 06/07/2021.

§2º - Serão considerados comprovantes de residência, um dos documentos abaixo indicados, emitidos até dois meses anteriores à data da inscrição:

I. Conta de água;

II. Conta de energia elétrica;

III. Conta de telefone fixo;

IV. Contrato de aluguel;

V. Carnê de IPTU.

Art. 8º - A disponibilização das vagas obedecerá aos seguintes critérios:

I. Irmão na unidade escolar requerida (conforme Art. 53, Inc. V do ECA);

II. Pais ou responsável legal com deficiência física ou com idade igual ou superior a sessenta anos.

III. Geolocalização.

Art. 9º - O responsável pela inscrição *on-line* receberá email de confirmação da inscrição ou poderá entrar em contato com a Central de Vagas para consulta.

Art. 10 - Para inscrição e matrícula nas EMEBs de Educação Infantil e de Ensino Fundamental deverá ser considerada a data-base de 31 de março determinada pelo Conselho Nacional de Educação, conforme cronograma estabelecido em Resolução própria.

Parágrafo Único - Para a matrícula no Ensino Fundamental, além da data-base, deverá ser observados, ainda, situações de continuidade de estudos, casos de retenção e outras variantes que podem interferir na garantia da continuidade de estudos da criança.

Art. 11 - No ato da inscrição poderá ser indicada mais de uma unidade escolar.

§1º - Caso já tenha filhos matriculados na rede municipal, somente concorrerá a vaga na UE da matrícula, conforme Art. 53, inc. V do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/90.

§2º - Os pais ou responsável legal pela criança deverão manter os dados cadastrais atualizados no *Sistema Demandanet*, eximindo a Secretaria de Educação de qualquer responsabilidade no caso de não recebimento do contato.

§3º - Para a inscrição da criança com base em situação de Risco/vulnerabilidade, tanto na Educação Infantil como no Ensino Fundamental não serão considerados os critérios indicados nos artigos, 4º e 8º desta Resolução, observados documentos técnicos oficiais encaminhados a esta Secretaria Municipal de Educação, expedidos pelo órgão de proteção à criança, tais como a Secretaria Municipal de Assistência Social, Vara da Infância e Juventude local, que afirmem expressamente a situação e o grau de vulnerabilidade.

§4º - Serão considerados comprovantes de trabalho:

I. Carteira profissional ou holerite;

II. Declaração original emitida pelo empregador, com timbre da empresa;

III. Certidão de MEI (micro-empendedor individual).

§5º - Será considerado como comprovante de escolaridade (Lei PMA nº 8.338 de 07/01/2021), declaração emitida pela instituição escolar frequentada pela mãe/pai ou responsável legal da criança.

§6º - Para o critério sobre pais ou responsável legal com deficiência física (Lei PMA 8.374 de 06/07/2021) ou com idade igual ou superior a sessenta anos será aplicado apenas para a



Eneb mais próxima da residência da família, não obstante a indicação de outras unidades escolares.

Art. 12 - Após a inscrição será gerado protocolo, contendo as seguintes informações:

- I. Nome da criança;
- II. Data de nascimento;
- III. Data e horário da inscrição;
- IV. Número do protocolo;
- V. Responsável pela inscrição;
- VI. Unidades escolares indicadas;
- VII. Ano letivo.

Parágrafo Único - A inscrição *on-line* será classificada após a validação da documentação pela Central de vagas da SME.

Art. 13 - A matrícula deverá ser efetivada na unidade escolar pelos pais ou responsável legal pela criança respeitando o prazo definido pela SME.

§1º - No ato da matrícula deverá ser apresentada a documentação completa, que consta na "Ficha de Encaminhamento" de vaga ou transferência.

§2º - Após o prazo, o não comparecimento dos pais ou responsável legal para efetivação da matrícula, acarretará na exclusão da criança da lista de espera, considerando-a desistente e, conseqüentemente, disponibilizando a vaga à próxima criança na classificação, podendo haver nova inscrição.

Art. 14 - O responsável pela criança matriculada na rede municipal de ensino poderá requerer, durante o ano letivo, transferência para outra unidade escolar devendo proceder a nova inscrição e aguardar disponibilidade de vaga que obedecerá aos critérios estabelecidos na legislação conforme consta nos artigos 4º e 8º desta Resolução.

Art. 15 - É vedada a exclusão de matrícula de alunos que não comparecerem ou abandonarem a escola, sendo obrigatório o lançamento desses registros nas opções específicas, disponibilizadas no *Sistema Demandanet* que será integrado com a Secretaria Escolar Digital (SED).

§1º - Para atualização no *Sistema Demandanet* que será integrado com a Secretaria Escolar Digital (SED), dos alunos transferidos para outros Estados e/ou escolas particulares, a unidade escolar deverá aguardar o prazo de 10 dias a contar da data de transferência para realização da baixa no sistema.

§2º - Os casos de abandono e não comparecimento, quando se tratar de escolaridade obrigatória **deverão ser encaminhados ao Conselho Tutelar**.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 17 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 21 de junho de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Atos Oficiais

Portarias

01- PORTARIA nº 880, de 21/06/2022 - Rescinde, A

PEDIDO, a partir de 29/06/2022, após o encerramento do expediente, o Contrato Administrativo de **VANESSA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula 17091-3, "PROFESSOR ENSINO BASICO I - TEMPORARIO", lotada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, determinando ao DP-Divisão de Pessoal que lhe efetue os pagamentos devidos em Lei.

02- DECRETO nº 22.355, de 21/06/2022 - Fica a Srª. **ANNA SILVIA RAMOS DE OLIVEIRA GIMENEZ**, matrícula 18374-1, R.G.Nº 35.827.965-3, PIS. 20211162242, exonerada a partir de 20/06/2022, após o encerramento do expediente, do cargo de "FISCAL DE OBRAS PARTICULARES", Padrão "13", de provimento efetivo, lotada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO, A PEDIDO.

03- DECRETO nº 22.359, de 24/06/2022 - Fica a Srª. **RITA DE CASSIA MONTEIRO BIGHETTI**, matrícula 8029-1, R.G. Nº 22.525.618-6, PIS. 12485596052, "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", padrão "09", lotada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, de provimento efetivo, desligada a partir de 11/06/2022, em razão de seu falecimento.

04-DECRETO N. 22364 - de 29/06/2022 - revoga em todos os termos o Decreto nº 22.310, de 23/05/2022, conforme apurado no processo sob protocolo n. 62.605/2022.

05-DECRETO N. 22365 - de 29/06/2022 - revoga em todos os termos o Decreto nº 22.311, de 23/05/2022, conforme apurado no processo sob protocolo n. 62.606/2022.

06-DECRETO N. 22366 - de 01/07/2022 - Fica a Srª. **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA**, matrícula 10458-1, R.G.Nº 32.640.559-8, PIS. 12608312162, exonerada a partir de 01/07/2022, do cargo de "AGENTE SERVIÇOS GERAIS 1", Padrão "04", de provimento efetivo, lotada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, A PEDIDO.

07-DECRETO N. 22373, de 06/07/2022 - Fica o Srº. **PATRICK PACHECO CASTILHO CARDOSO**, matrícula 17996-1, R.G.Nº 41.067.087-X, PIS. 19028379781, exonerado a partir de 06/07/2022, após o encerramento do expediente, do cargo de "DIRETOR DE ESCOLA", Padrão "182", de provimento efetivo, lotado junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, A PEDIDO.

08-PORTARIA nº 983, de 06/07/2022 - Rescinde, A PEDIDO, a partir de 01/07/2022, após o encerramento do expediente, o Contrato Administrativo de **ROSIMEIRE GAMA DA SILVA SOUZA**, matrícula 13016-3, "PROFESSOR ENSINO BASICO I - TEMPORARIO", lotada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, determinando ao DP-Divisão de Pessoal que lhe efetue os pagamentos devidos em Lei.

Araçatuba, em 08 de julho de 2022

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: bbe0-2bee-78cb-7d6e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 552, ano III, veiculado em 09 de julho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 08/07/2022 às 17:15:56 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/bbe0-2bee-78cb-7d6e>